



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
**GESTÃO INTEGRADA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO  
PREGÃO Nº. 001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato Referente ao Pregão nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre si fazem o Município de Ibitiura de Minas, MG– e a Empresa Freitas & Morais Construtora LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Ibitiura de Minas, Minas Gerais, na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, inscrita no CNPJ 18.178.962/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ TARCISIO RAYMUNDO**, brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF nº963.991.808-30, residente e domiciliado em Ibitiura de Minas – Minas Gerais.

**CONTRATADA:**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 3.600, Sala 224, Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIERA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº 10.564.620 SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Ibitiura de Minas**, na condição de **CONTRATANTE**, e **Freitas & Morais Construtora LTDA**, na condição de **CONTRATADA** – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

**1.1.** Prorroga-se pelo período de 29/03/2019 a 31/07/2019 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item **3.4. Da Cláusula Terceira** do Contrato Original.

*Raymundo*

*S*

## CLAUSULA II – DO NOVO VALOR DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1. Na data em que entrará em vigor este Quinto Termo Aditivo, prevista na CLÁUSULA I supratranscrita, não haverá a modificação no valor cobrado pela manutenção da cada ponto de iluminação pública, portanto mantido o valor de R\$ 5.80 (cinco reais e oitenta centavos). Segundo Demonstrativo atualizado da CEMIG, o Município de Ibitiura de Minas, possui 398 (trezentos e noventa e oito) IP.

## CLAUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Este Quinto Termo Aditivo também tem o condão de ampliar o objeto do contrato original, de modo que em havendo o abalroamento de poste, caso surja a necessidade de troca do braço do ponto de iluminação pública, ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a troca do braço do IP.

3.2. Quando houver vandalismo, e se neste ficar comprometido o ponto de Iluminação Pública, também ficará a cargo da **CONTRATADA** a troca do IP.

## CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos feitos à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO Nº 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de nº 02.06.15.452.0023.2.045-33903900-ficha 199.

## CLAUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 9.233,60 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Quinto Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.308,40 (dois mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos).

6.2. Em virtude da alteração do número de pontos de iluminação, fica o valor global do contrato alterado mensalmente, baseado nos relatórios de **DEMONSTRATIVO DA CEMIG**.

## CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

---

Raymundo

A.

S



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Quinto Termo Aditivo.

Ibitiura de Minas, 29 de março de 2019.

**OSÉ TARCÍSIO RAYMUNDO  
P/ CONTRATANTE**

**JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO  
P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI  
CPF – 271.764.526-87**

**TATIANE RAPOSO MIRANDA  
CPF – 087.358.706-56**